



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5487/2017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 91.569,55**

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Abre-se crédito suplementar por superávit financeiro nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.- Secretaria Municipal de Educação- Fundeb
2216. Vale Alimentação da Secretaria de Educação
3390.46.000000- Auxílio alimentação (31) R\$ 33.561,93

07.03- Secretaria Ind. Comércio e Turismo- Desporto
2041. Manutenção do esporte amador
3390.30.000000- material de consumo (1050) R\$ 180,74

06.06.- Secretaria Municipal de Educação- convênios
2029. Manut. Prog. Merenda escolar- FNDE PNAE
3390.30.000000- material de consumo (1070) R\$ 13.169,17
2212. Manut. Transporte escolar PNATE
3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (1740) R\$ 1.130,12

06.05.- Secretaria Municipal de Educação- Salário Educação
2184. Manut. do Transporte Escolar- Salário Educação
3390.30.000000- material de consumo (1080) R\$ 4.068,39

09.01- Secretaria Municipal de Obras
2103. Implementação e manut. Proj. cidade Iluminada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (1087) R\$ 17.353,45

10.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

2081. Manut. conselho Criança e Adolescente

3390.39.000000- Outros serviços 3º pessoa jurídica (1090) R\$ 9.000,00

3390.30.000000- material de consumo (1090) R\$ 4.022,86

3390.14.000000- diárias- pessoal civil (1090) R\$ 2.000,00

3390.36.000000- Outros serviços 3º pessoa física (1090) R\$ 2.000,00

2069. Auxílio para a APAE

3350.43.000000- Subvenções sociais (1160) R\$ 2.402,54

05.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

2014. Manutenção da Patrulha de Produção

3390.30.000000- material de consumo (1100) R\$ 2.680,35

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo 1º o superávit financeiro resultantes das transferências constitucionais dos Governos Federal e Estadual.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 23/08/2017.livro 38.